

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

Nº 010/2020

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Quadra 04, Lote, 10, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME., com sede na Alameda Terracota, nº 215, cj. 518, Cerâmica, São Caetano do Sul – SP; CEP 09.531-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.243.049/0001-21, neste ato representada por seu sócio, **DR. TIAGO SIMÕES LEITE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº MG-13191519 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.539.626-73, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- CONSIDERANDO QUE:

- i. Em 13 de junho de 2020, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Médicos e de Telemedicina (o “Contrato”) para fins de dar suporte às

atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia, tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO);

- ii. O prazo de vigência do contrato de gestão emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Hospital Regional de Luziânia – Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO), foi prorrogado até o dia 31/12/2020;
- iii. Houve a abertura da filial do **CONTRATANTE** no Município de Luziânia-GO: Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Quadra 04, Lote, 10, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28);
- iv. Em razão da demanda apresentada na Unidade de Saúde, a partir do dia 01/12/2020, será necessário a modificação do quadro de disponibilidade de plantões médicos e dos serviços disponibilizados; e
- v. As Partes desejam, de comum acordo, formalizar as questões trazidas nos itens “ii” a “iv” acima mencionados,

RESOLVEM as Partes celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, doravante simplesmente denominado “Instrumento”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do

Contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, bem como acrescentar, junto à qualificação do IMED constante no preâmbulo do Contrato, os dados de sua Filial no Município de Luziânia-GO, passando o mesmo a vigor com a qualificação disposta no preâmbulo deste Instrumento.

1.2. Este Instrumento tem ainda por objeto alterar o quadro de disponibilidade de plantões médicos e dos serviços disponibilizados, que, a partir de 01º de dezembro de 2020, passará a vigor e ser calculado de acordo com a Tabela abaixo disposta, cujo pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados:

Item	Equipe Médica e Serviços	Valor Unitário	Quantidade	Valor
1	Médico Fast Track Diurno 12h	R\$1.600,00	60	R\$96.000,00
2	Médico Fast Track Noturno 12h	R\$1.600,00	30	R\$48.000,00
3	Médico Fast Track Noturno 6h	R\$800,00	30	R\$24.000,00
4	Médico UTI Diurno	R\$1.900,00	60	R\$114.000,00
5	Médico UTI Noturno	R\$1.900,00	60	R\$114.000,00
6	Equipe Coordenação e Horizontal CTI	R\$55.000,00	1	R\$55.000,00
7	Médico Enfermaria Diurno / NIR 12h	R\$1.600,00	30	R\$48.000,00
8	Médico Enfermaria/NIR Diurno 6h	R\$800,00	30	R\$24.000,00
9	Médico Coordenador Geral	R\$30.000,00	1	R\$30.000,00
10	Médico Infectologia	R\$12.000,00	1	R\$12.000,00
11	Especialidades	R\$500,00		Por Demanda
12	Procedimentos de Hemodiálise	R\$940,50		Por Demanda
13	Infraestrutura de Teleconsultoria 24h	R\$20.160,00	1	R\$20.160,00

1. No pronto socorro COVID 19 - Fast Track diurno, ocorreu a necessidade de ampliação do quadro, passando de um para dois plantonistas.

2. No pronto socorro Covid 19 - Fast track Noturno, ocorreu a necessidade de ampliação do quadro com a criação de novo plantonista regime de 6hs.

3. Os plantões de triagem diurno e noturno foram eliminados.
4. A coordenação da UTI foi reestruturada, sendo ampliada em número de profissionais e em qualidade técnica desses profissionais.
5. A enfermaria diurna / NIR recebeu o reforço de um plantonista regime de 6hs.
6. A enfermaria/NIR noturna foi cancelada.
7. Incluiu-se por necessidade dos pacientes, os procedimentos de hemodiálise, traqueostomia e drenagem de tórax (por demanda).
8. Incluiu-se, para ampliar a resolutividade da assistência médica, a plataforma de telemedicina.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua celebração.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia, 14 de novembro de 2020.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME

Tiago Simões Leite

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: